

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	CEBASP -Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho
NOME FANTASIA	NCI Pinheirinho III
TIPOLOGIA	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - NCI
EDITAL	059/SMADS/2022
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2022.0008041-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	048/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	25/02/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	03/2023 a 08/2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

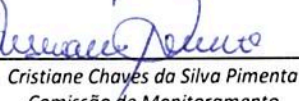
Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão não desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **55% INSATISFATÓRIO** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu em descontento. Após análise do relatório da equipe de NGA da SAS referente aos ajustes mensais e análise do gestor de parceria, foram solicitados esclarecimentos ao serviço, o qual não entregou as correções e justificativas.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **IRREGULAR**.

Data: 18 de fevereiro de 2025


Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane Chavés da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Denilson Viana Felix
Comissão de Monitoramento
e Avaliação